

Lei nº 640/94

dispõe sobre doação de uma linha telefônica à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e, dá outras providências.

O povo por intermédio de seus representantes, aprova, e, o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de uma linha telefônica de número 662-1878, número de contrato junto a telebrasil S/A: 091.051.309-8, à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

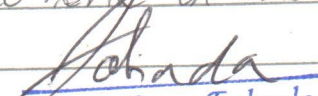
Art. 2º. As despesas decorrentes do procedimento de transferência correrão à conta da municipalidade.

Parágrafo único - O não pagamento de débitos, a partir do ato de transferência, por parte da donatária, importará na nulidade do ato de doação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG, 20 Abril de 1994.

Clarindo Fonseca Filho
Clarindo Fonseca Filho


Pedro Jary Taborda
Prefeito Municipal

CPF 416 341 791-53
Projeto de Lei nº 41/94 de 28/3/94. Aprovado em 1ª discussão por 10 votos a favor e 00 contra. Sali das pastas 11/4/94. Aprovado em 2ª discussão por 09 votos a favor e 00 contra. Sali das pastas 18/4/94.